



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.126
02 DE JULHO DE 2024
Nº PÁGS: 5

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 303/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.295, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 680.933,12 (seiscentos e oitenta mil e novecentos e trinta e três reais e doze centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.201.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
311 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.452.0008.2.014.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
1411 - 4.4.90.52.00.00	31000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	477.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0010.1.064.	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E	
1412 - 4.4.90.51.00.00	1404 OBRAS E INSTALAÇÕES	165.473,92
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.	DIREÇÃO ESPORTIVA	
1061 - 3.3.90.92.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.659,20
Total Suplementação:		680.933,12

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR
(43) 3178-8454

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 477.800,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)**, o **Excesso de Arrecadação** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.055.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
295 - 3.3.90.37.00.00	104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	35.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.	DIREÇÃO ESPORTIVA	
1049 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.659,20
Total Redução:		37.659,20
Receita:2.4.2.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1404		165.473,92
Total da Receita:		165.473,92

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã - PR
(43) 3178-8454



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº 296, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Exoneração do cargo de provimento em comissão de Coordenador Operacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 6471/2024 – 19/06/2024;

Decreta:

Art. 1º. Fica exonerado JUNIOR APARECIDO SCAPELATO – Matrícula 46571, a partir de 19 de junho de 2024, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Operacional, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Almoxarifado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas Interina

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/07/2024 às 8h

Até 15/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 15/07/2024 às 9h

Até 15/07/2024 às 15h

Objeto: Contratação de empresa jornalística para a realização de publicações de atos oficiais em jornal diário de grande circulação no estado do Paraná e no município de Ibiporã.

Valor Máximo Total: R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**

Dotação orçamentária: 18.001.17.122.0018.2.135.3.3.90.39.00.00. - 1045 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 834/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Aquisição imediata de parafusos, porcas, arruelas e juntas de papelão hidráulico para montagem dos barriletes dos macromedidores que constituirão os DMC's - Distritos de Medição e Controle.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Acolhimento a partir: **08 h 00 min do dia 04/07/2024**

Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 16/07/2024**

Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 16/07/2024**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

Valor: R\$ 29.809,70 (vinte e nove mil, oitocentos e nove reais e setenta centavos).

Informações: Av. Santos Dumont, 565 - Ibiporã/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3258-8159.

Retirada do edital no endereço <https://www.samaeibi.com.br/licitacoes> ou <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes>.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Gustavo Toneli de Sá

Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 058/2024

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto nos artigos 12, 13 e 31 da Lei 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. VINICIUS SOUZA LIMA PINHEIRO, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, conforme aprovação em Concurso público aberto pelo Edital nº 001/2024, e convocação realizada através do Edital nº 009 de 21/05/2024, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã nº 2.099 de 22/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 1º de julho de 2024.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PORTARIA Nº 059/2024

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no artigo 5º da Lei 2700/2014, e em atendimento ao requerimento protocolado sob nº. 160/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao candidato ALAN PEDRO MANSANO, convocado do Concurso Público aberto por meio do Edital nº. 001/2024, para o exercício do cargo de Analista de Saneamento, nomeado através da Portaria nº 053, de 14 de junho de 2024, prorrogação da Posse e do Exercício, por até 15 dias a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã-PR, 1º de julho de 2024.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 0002/2024

A MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Resolução nº. 002/2022 (Regimento Interno do Poder Legislativo); além do disposto na Lei Federal nº. 9.504 de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada a veiculação de propaganda eleitoral consistente em afixação de placas, cartazes, mesas, cavaletes e assemelhados, bem como a distribuição de materiais de campanha eleitoral nas dependências da Câmara Municipal de Ibiporã.

§1º A proibição de que trata o caput deste artigo estende-se ao uso de materiais publicitários ou de natureza eleitoral que representem propaganda de candidato ou partido político no âmbito das repartições públicas, incluindo o uso de adesivos, broches, bottons e afins, ressaltando-se que tal proibição não abrange os usuários dos serviços públicos.

§2º Na Sala de Sessões, em ambiente remoto ou presencial, nos dias de realização de sessões, reuniões públicas ou outros atos oficiais, ficam vedadas quaisquer manifestações.

§3º Os veículos particulares em que constem adesivos de propaganda eleitoral estão autorizados a permanecer no estacionamento da Câmara Municipal, sem utilização de equipamento sonoro, preservando-se tratamento democrático aos candidatos e seus representantes, sem prejuízo do que determina o inciso II, §2º do artigo 37 da Lei Federal no 9.504/1997.

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político, coligação ou federação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Ibiporã, excepcionada quando se tratar da realização de convenção partidária (art. 73, parte final do inciso I da Lei nº 9.504/1997);

II – utilizar de materiais (impressoras, computadores, telefones, dentre outros) ou serviços custeados pela Câmara Municipal que excedam às suas prerrogativas institucionais;

III – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

IV – distribuir gratuitamente bens, valores ou benefício por parte da Administração Pública;

V – ceder servidor público da Câmara Municipal ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, exceto fora do horário de expediente normal, ou na hipótese do servidor ou empregado estiver licenciado ou em férias;

VI – transportar em veículo oficial da Câmara, qualquer material que veicule propaganda eleitoral de candidato, partido político ou coligação.

Art. 3º É proibida a veiculação de propaganda eleitoral por meio do sítio ou endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibiporã.

Art. 4º Fica suspensa a publicidade institucional durante os três meses que antecedem as eleições.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

§1º A suspensão prevista no caput deste artigo não se estende à veiculação de atos institucionais por qualquer meio de comunicação oficial, inclusive no Portal da Transparência e Jornal Oficial do Município, em especial tratando-se sobre as atividades legislativas e/ou administrativas.

§ 2º Fica suspensa a realização de entrevistas e matérias com vereadores para discutir assuntos legislativos que expressem manifestações de cunho político e/ou pessoal.

§ 3º A divulgação de informações sobre as atividades legislativas (projetos de lei, sessões, reuniões e audiências públicas), limitar-se-á ao necessário à sua identificação e acompanhamento pela população.

Art. 5º Caberá à Mesa Executiva deliberar sobre os casos omissos.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiporã aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Maria Aparecida Galera (PSD)
Presidente

Augusto Semprebon (SOLIDARIEDADE)
Vice-Presidente

Diego Barbosa da Fonseca (PSD)
1º Secretário

Rafael do Nascimento de Oliveira (PSD)
2º Secretário

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/cei> e informe o código: 2405090952035C918

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial